

DECRETO N°. 6.340, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: Altera o artigo 4º do Decreto nº. 5.624, de 19 de junho de 2009, que institui normas e procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º. Do Decreto nº. 5.624/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos anteriores, o processo administrativo observará as seguintes etapas:

1- Requisição do **Órgão Requisitante** ao setor de **Protocolo** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para abertura de processo administrativo, já com indicação da classificação orçamentária e pedido de remessa à **Secretaria Municipal de Governo - SMG**, observada a instrução do artigo 2º.;

2- A **SMG** encaminhará os autos do processo administrativo aberto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, para elaboração da pesquisa de preços e indicação da modalidade licitatória a ser utilizada ou se há alguma atua de registro de preços vigente com o **objeto requerido**.

- 3- Após diligenciar, a CPL devolverá os autos ao **Órgão Requisitante**, para autorização;
- 4- Com a devida autorização, o órgão requisitante remeterá os autos à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - **SUBPLANOR**, para a devida reserva orçamentária;
- 5- A SUBPLANOR devolverá os autos à **CPL**, para que esta promova a edição das minutas de edital e de contrato ou o ato de dispensa de licitação e posterior homologação;
- 6- Em seguida, a CPL conduzirá os autos à Procuradoria Geral do Município - **PGM**, para análise jurídica do processo, para cumprimento da legislação vigente;
- 7- A **PGM** restituirá os autos do processo administrativo à CPL, para a realização da licitação;
- 8- Depois da conclusão do processo licitatório, a CPL enviará os autos à Secretaria Municipal de Controle Interno - **SMCI**, para análise e providências cabíveis;
- 9- A **SMCI** fará retornar os autos à **CPL**, para homologar a licitação e providenciar sua publicação no **Boletim Oficial**;
- 10- A CPL despachará os autos à **SUBPLANOR**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;

- 11- A SUBPLANOR providenciará a remessa dos autos à PGM, para elaboração das vias contratuais, na forma dos artigos 6º e 7º; e esta os devolverá à CPL, para assinatura e expedição da “autorização de Fornecimento - AFO”, caso esta seja necessária.
- 12- Por fim, a CPI, entregará a “AFO” ao fornecedor juntamente com a Nota de Empenho, para instrução do processo de pagamento a ser aberto.”

Art. 2º. Os incisos IV e V do artigo 14 do Decreto nº. 5.624/2009 passam a ter a seguinte redação:

“IV- os autos serão, então, encaminhados à Secretaria Municipal de Controle Interno, para verificação de regularidade processual, opinando sobre o pagamento ou não, indicando, inclusive, as retenções que deverão ser feitas (tributos e contribuições previdenciárias);

V- a Secretaria Municipal de Controle Interno, depois de opinar pelo pagamento, enviará o processo ao Departamento de Programação e Gestão Financeira, para liquidação da despesa, e, em continuidade, ao Departamento de Programação e Gestão Financeira, para efetuar o pagamento;”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.012, de 15 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 11 de outubro de 2013.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

nº 6077 DE 15/10/2013

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Prefeito Municipal